



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1111 de 11 de abril de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes Diretoria Financeira Resumo do Balancete Mensal até o mês de junho de 2007	
TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:	2.036.314,46
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS:	344.738,16
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª no Mês	172.369,08
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª até o mês Anterior	172.369,08
TOTAL GERAL:	344.738,16
DESPESA:	244.674,15
Total da Despesa no Mês:	152.380,27
Total da Despesa até o Mês Anterior:	92.293,88
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
estos a Pagar dos exercícios anteriores: (até o mês Anterior)	-
SALDO QUE PASSA PARA O MÊS SEGUINTE	100.064,01
TOTAL GERAL:	344.738,16
Silvana de Oliveira Vianna Diretor Financeiro Mat. 012/01 CRC 66675	Antonio Carlos Teixeira Pereira Técnico em Contabilidade Mat. 013/01 CRC44516/0-2
	José carlos Costa Presidente

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes Diretoria Financeira Resumo do Balancete da Receita até o mês de Fevereiro de 2011	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2007:	2.036.314,46
ORÇAMENTO:	2.036.314,46
FIXADO:	1.714.779,00
SUPLEMENTADO:	321.535,46
TRANSFERÊNCIAS DE COTAS FINANCEIRAS:	344.738,16
TRANSFERÊNCIA DE COTAS FINANCEIRAS NO MÊS DE JANEIRO	172.369,08
TRANSFERÊNCIAS DE COTAS FINANCEIRAS ATÉ O MÊS ANTERIOR:	172.369,08
SUBTOTAL (NO MÊS + ATÉ O MÊS):	344.738,16
SALDO A RECEBER DO ORÇAMENTO:	1.691.576,30
TOTAL:	2.036.314,46
Silvana de Oliveira Vianna Diretor Financeiro Mat. 012/01 CRC 66675	Antonio Carlos Teixeira Pereira Técnico em Contabilidade Mat. 013/01 CRC44516/0-2
	José carlos Costa Presidente

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes Diretoria Financeira Resumo do Balancete Mensal até o mês de junho de 2007	
TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:	1.714.779,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS:	172.369,08
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª no Mês	172.369,08
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª até o mês Anterior	-
TOTAL GERAL:	172.369,08
DESPESA:	92.293,08
Total da Despesa no Mês:	92.293,08
Total da Despesa até o Mês Anterior:	-
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
estos a Pagar dos exercícios anteriores: (até o mês Anterior)	-
SALDO QUE PASSA PARA O MÊS SEGUINTE	80.076,00
TOTAL GERAL:	172.369,08
Silvana de Oliveira Vianna Diretor Financeiro Mat. 012/01 CRC 66675	Antonio Carlos Teixeira Pereira Técnico em Contabilidade Mat. 013/01 CRC44516/0-2
	José carlos Costa Presidente

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paty do Alferes Diretoria Financeira Resumo do Balancete Mensal até o mês de Março de 2007	
TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:	-
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS:	511.268,23
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª no Mês	166.530,07
Transferências de Cotas Recebidas da P.M.P.ª até o mês Anterior	344.738,16
TOTAL GERAL:	511.268,23
DESPESA:	397.814,49
Total da Despesa no Mês:	153.140,34
Total da Despesa até o Mês Anterior:	244.674,15
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	-
Restos a Pagar dos exercícios anteriores: (no Mês)	-
estos a Pagar dos exercícios anteriores: (até o mês Anterior)	-
SALDO QUE PASSA PARA O MÊS SEGUINTE	113.453,74
TOTAL GERAL:	511.268,23
Silvana de Oliveira Vianna Diretor Financeiro Mat. 012/01 CRC 66675	Antonio Carlos Teixeira Pereira Técnico em Contabilidade Mat. 013/01 CRC44516/0-2
	José carlos Costa Presidente



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - VEREADORES - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 Impresso na PMPA assessoriapaty@gmail.com Tiragem 110 exemplares

Table with financial data for Paty do Alferes, including 'TOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES: 1.743.459,57' and 'TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS: 1.743.459,57'.

Table titled 'RELACÃO DAS LICITAÇÕES POR MODALIDADE' with columns for 'Nº de Licitação', 'Nº do Processo', 'Data de Licitação', 'Data de Homologação', 'Valor Estimado', 'Status da Licitação', 'Valor Cobrado', 'Fonte de Recurso', and 'Vencedor'.

Table titled 'RELACÃO DAS LICITAÇÕES POR MODALIDADE' with columns for 'Nº de Licitação', 'Nº do Processo', 'Data de Licitação', 'Data de Homologação', 'Valor Estimado', 'Status da Licitação', 'Valor Cobrado', 'Fonte de Recurso', and 'Vencedor'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação nº 1.35
Data de Emissão: 07/04/2011 16:55:16

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES POR MODALIDADE

CRITÉRIO DE SELEÇÃO Modalidade: PREGÃO Período de Homologação: 01/04/2011 à 07/04/2011

PREGÃO		Status de Compra:		CONCLUÍDA		Data de Emissão: 07/04/2011 16:55:16	
N.º de Licitação	N.º de Processo	Data de Licitação	Data de Homologação	Valor Estimado	Valor Objeto	Fonte de Recurso	Valor
1212010 00000000432010	09/2010	28/10/2010	31/01/2011	8.441.825,79	7.035.279,29	SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS	
1247210 00000000902010	261102010	23/11/2010		20.019,23	15.804,38	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DE REUNIÕES, RESERVA DE AUTORIZAÇÕES	
1352010 000000001662010	191102010	12/11/2010		78.400,00	68.000,00	SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CRO VAN) PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM DIVERSAS LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONSULTAIS LOCALIDADES: BANHA MANSA, VOLTA REDONDA, BARRA DO PIRA, PARANÁ DO SUL, JARDIM DE FORA, RIO DE JANEIRO, MENDES- PERÍODO DE 12 MESES	
0052011 000000077192010	15/02/2011	22/02/2011		37.000,00	31.500,00	Solução Registro de Preço para contratação de 50 telefones com internet para eventos de Secretaria de Cultura e Turismo	
0052011 00000000500111	12/02/2011	28/02/2011		20.000,00	20.000,00	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 50 LITROS	
				Total:	10.500.063,39		

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1111 de 11/04/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ANTONIA IZABEL DUARTE S J CAMPOS ME
Processo: 1239-11 – Secretaria M. de Saude
Objeto: Filtro para aparelho de bioquímica
Valor: R\$ 535,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1.111 de 11/04/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME
Processo: 346-11 – Secretaria M. de Educação
Objeto: Aquisição de cartucho por Registro de Preço
Valor: R\$ 18.825,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: ELETRO PLANO COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP
Processo: 0543-11 – Secretaria M. de Meio Ambiente
Objeto: Material elétrico
Valor: R\$ 158,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93.

DECRETO Nº 3333 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS – COMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 879 de 26 de setembro de 2003, que dispõe sobre a política de prevenção às drogas,

CONSIDERANDO ainda os documentos constantes do Procedimento Administrativo n.º 2028/2011 de 18/03/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS – APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO REALIZADA EM 29/01/2004.

Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas, com sede no Município de Paty do Alferes, Rio de Janeiro, criado pela LEI 879 de 26 de setembro de 2003, tem por finalidade proporcionar assessoramento, na condição de colegiado consultivo, os poderes públicos, visando à implantação de medidas preventivas quanto ao uso indevido de drogas e substâncias que causam dependência física e psíquica para recuperação de usuários.

Art.2º - Será adotada a sigla **COMAD** para designar o Conselho Municipal Antidrogas.

Art.3º - ao **COMAD** compete:

- I. Estabelecer prioridades para as respectivas atividades, considerando as metas, os recursos disponíveis, as necessidades e peculiaridades locais e regionais;
- II. Propor procedimento da Administração Pública, nas áreas de prevenção ao uso indevido de drogas, inclusive fiscalização do comércio de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica tratamento e recuperação dos fármacos dependentes;
- III. Promover a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, no curso de formação de professores, bem como de pontos que esclareçam a natureza e os efeitos de tais substâncias, nos currículos dos cursos de 1º grau, na área de ciências naturais, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 6368, de 21 de outubro de 1976.
- IV. Propor Programa Municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas entorpecentes compatibilizando-o com respectiva política do Conselho Estadual, bem como, acompanhar a sua execução;
 - I. Coordenar, desenvolver e estimular programas de atividades de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e drogas que causem dependências físicas ou psíquicas e a atividade de recuperação de dependentes;
 - II. Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes químicos;
 - III. Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;
 - IV. Estimular estudos e pesquisas sobre o uso indevido de drogas, entorpecentes substâncias que determinem dependências físicas ou psíquicas;
 - V. Exercer orientação normativa sobre as atividades antidrogas e de recuperação de dependentes;
 - VI. Atuar em parceria com outros órgãos governamentais, na busca de aprimoramento técnico e de assistência financeira;
 - VII. Receber até o dia 10 (dez) de cada mês e analisar o mapa estatístico mensal dos casos atendidos durante o mês anterior, pelos estabelecimentos hospitalares, clínicas oficiais e particulares, consultórios médicos do município, que receberem dependentes de substância a que se refere à Lei Federal nº 6368, de 21 de outubro de 1976, para tratamento. Esse mapa trará indicação do código de doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, dispensada menção de nomes dos pacientes, nos termos do § 2, art. 10 da mesma Lei;
 - VIII. Analisar as informações estatísticas disponíveis sobre ocorrência de encaminhamentos de usuários e traficantes, aos diversos órgãos e as soluções dadas àquelas;
 - IX. Indicar ao Secretário Municipal de Saúde as empresas industriais, comerciais, estabelecimentos hospitalares e pesquisas de ensino e congêneres, assim como de serviços médicos que produzirem, venderem, comprarem, manterem em estoque, consumirem ou fornecerem substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especialidades farmacêuticas que contenham, incluindo o controle de fiscalização de talonário de receitas que devam ser inspecionadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 6368/76;
 - X. Aprovar a destinação dos recursos do Fundo municipal Antidrogas;
 - XI. Firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes, objetivando o desempenho das atribuições mediante manifestação da Consultoria Jurídica do município e de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
 - XII. Organizar cadastro das instituições que oferecem serviço de tratamento e recuperação no município, de órgãos públicos (PRODEQ) programa de Reintegração de dependentes Químicos, ou privados;
 - XIII. Expedir normas de procedimentos, visando à concessão do respectivo certificado de registro, sem o qual Entidade não terá o seu funcionamento reconhecido no âmbito do Município de Paty do Alferes, inclusive não tendo direito à subvenção e ser conhecida de utilidade pública;
 - I. Elaborar projetos e programas, contratando, se necessário, técnicos especializados, para ministrarem palestras junto às escolas existentes no município, visando em especial, prevenção ao uso indevido de drogas, observando a legislação vigente, em particular a lei 8069 de 12/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases, Resolução dos Conselhos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento

Art. 4º - A sede do Conselho Municipal Antidrogas será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de comum acordo com o COMAD.

Art. 5º - A diretoria será composta por:

1. Presidente – que será sempre o Secretário Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social,
2. Vice Presidente – que será indicado pelo Presidente,
3. 1º Secretário – que será indicado pelo Presidente e Vice Presidente,
4. 2º Secretário – que será indicado pelo Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário

Parágrafo Único – na falta eventual do Presidente e Vice Presidente, a reunião será presidida pelo 1º Secretário.

Art.6º - a organização do COMAD é contida no artigo da Lei Municipal.

Parágrafo Único – O COMAD, para realização das atividades de sua competência, será organizado internamente em comissões conforme o necessário.



Art.7º - A critério dos membros do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas que possam contribuir para o esclarecimento de matérias ou avaliações de estratégias pertinentes ao programa de trabalho do conselho.

Art.8º - O Conselho Municipal Antidrogas reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, e deliberará pela maioria dos votos presentes.

§1º - ocorrendo a falta do Conselheiro, seu suplente o substitui automaticamente

§2º - ocorrendo a falta de duas reuniões consecutivas do Conselheiro e do suplente, sem comunicação prévia ou justificativa aceita pelo Conselho implicará a proposta de substituições dos mesmos.

Art.9º - as decisões do Conselho serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único - O Conselho poderá determinar o sigilo das reuniões, quando assim o exigirem, as matérias discutidas.

Art.10º - É garantido a presença, nas reuniões, dos suplentes do Conselho, com direito de voz, mas não com direito de voto, exceto na ausência do titular.

Art.11º - A critério do Conselho, o presidente poderá convocar assistentes sociais, antropólogos, comunicadores sociais, médicos, pedagogos, professores, psicólogos e outros profissionais para

desempenho das tarefas específicas e atribui-lhes honorários provenientes de receitas do próprio Conselho ou alocados através de convênios com instituições que necessitam da cooperação do Conselho.

Art.12º - Para assessoramento técnico de suas câmaras ou comissões, o conselho poderá indicar nomes de especialistas cujos serviços serão considerados de caráter relevante, podendo haver remuneração.

Capítulo III

Das atribuições dos membros do Conselho

Art.13º - Ao presidente do COMAD, compete:

1. Representar o Conselho nos atos que se fizeram necessários;
2. Presidir as reuniões e dar execução às respectivas decisões do Conselho;
3. Assinar documentos e responder pelas deliberações das comissões do Conselho;
4. Designar membros para tarefas especiais;
5. Expedir normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, ouvindo os membros e considerando as necessidades dos trabalhos;
6. Representar o COMAD, junto a todos os órgãos e instituições ou em solenidade onde se fizer necessário ou designar um membro do Conselho como seu representante.
7. Requisitar dos conselheiros ou comissões, esclarecimento que se fizerem necessários;
8. Convidar especialistas, professores, membros da comunidade para realização de cursos, seminários, programas de expansão e divulgação de programas educacionais, ouvindo o conselho;
9. Pleitear junto aos órgãos e instituições nacionais e estrangeiras, recursos com finalidade de subsidiar o desempenho de atividades do conselho, ouvindo os seus membros;
10. Autorizar o pagamento de despesas destinadas ao transporte, hospedagem e alimentação de conferencistas e convidados;
11. Indicar os demais membros da diretoria

Art.14º - Ao vice Presidente compete:

1. Substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo nas suas funções, e indicar em conjunto com este, o 1º e 2º Secretário.

Art.15º - Ao primeiro Secretário compete:

1. Secretariar todas as reuniões do Conselho;
2. Comunicar, em nome do Presidente, as reuniões do Conselho;
3. Elaborar a pauta de trabalho, conforme as atividades específicas de cada reunião;
4. Elaborar e manter atualizado o livro de ata;
5. Assessorar o presidente em todas as reuniões;
6. Indicar, com o presidente e Vice presidente, o 2º Secretário.

Art.16º - Ao segundo Secretário compete:

1. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art.17º - Aos membros do Conselho compete:

1. Elaborar e participar de planos de ação do Conselho;
2. Integrar as comissões do Conselho;
3. Executar tarefas especiais para agilizar os programas do Conselho;
4. Comparecer as reuniões ou fazer-se substituído pelo suplente. Quando da impossibilidade de comparecer ou fazer-se representar, deverá enviar justificativa.

Art.18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2011

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1721 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 112.925,00 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 112.925,00 (Cento e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

FONTE = 015 R\$ 30.500,00 (Royalties)
FONTE = 016 R\$ 25.000,00 (SUS - FAE)
FONTE = 018 R\$ 57.425,00 (CIDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.47.015 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 - Infraestrutura e Equipamentos Urbanos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00
3.3.90.39.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	57.425,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.016 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
--	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 - Infraestrutura e Equipamentos Urbanos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$	24.000,00
4.4.90.51.018 - Obras e Instalações	R\$	57.425,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.016 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1722 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FONTE = 000 R\$ 10.000,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	10.000,00
-------------------------------------	----	-----------

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1.711 de 17 de março de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 118/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2270/2011 de 30/03/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANTONIO PAIS DO AMARAL FILHO**, matrícula nº 1061/01, do Cargo **PROFESSOR "B" PADRÃO 1** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2011.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes